

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021.

Ref.: Assembleia do Assembleia Geral de Cotistas do **CANVAS ENDURO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 18.480.735/0001-25** ("FUNDO")

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 23 de fevereiro de 2021, os cotistas do FUNDO aprovaram as seguintes deliberações:

I. Aprovada a alteração do Artigo 2º do Regulamento do FUNDO, referente ao público alvo, de forma que passará a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 2º. O FUNDO tem como público alvo os investidores em geral que busquem obter níveis de rentabilidade significativamente superiores à média geralmente obtida no mercado financeiro, ou seja, retornos significativamente acima do CDI em um horizonte de investimento de médio e longo prazo.

Parágrafo Único – *Antes de tomar decisão de investimento no FUNDO, os investidores devem: (i) conhecer, aceitar e assumir os riscos aos quais o FUNDO está sujeito; (ii) verificar a adequação deste FUNDO aos seus objetivos de investimento; e (iii) analisar todas as informações disponíveis neste Regulamento, no Formulário de Informações Complementares e nos demais materiais do FUNDO.”*

II. Aprovada a alteração do inciso I do Artigo 3º do Regulamento do FUNDO, em relação ao endereço do Administrador.

III. Aprovada a alteração do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO que passará a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 4º. A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do CANVAS ENDURO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.720.565/0001-18 ("Fundo Master"), gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consiste em aplicar seus recursos em ativos financeiros de diferentes naturezas, riscos e características, sem o compromisso de concentração em nenhum ativo ou fator de risco em especial, observado que a rentabilidade do Fundo Master será impactada em virtude dos custos e despesas, inclusive taxa de administração.”

IV. Aprovada a alteração do parágrafo quinto do Artigo 5º, bem como, a inclusão do parágrafo segundo e renumeração dos demais parágrafos do Artigo 23 do Regulamento do FUNDO.

V. Aprovada a alteração do Artigo 27 e 31 do Regulamento do FUNDO para adaptação ao novo padrão redacional utilizado pelo Administrar.

VI. Aprovada a alteração do Anexo – Política de Investimento para, dentre outros pontos: (i) alterar o quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, de forma a incluir o trecho “desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)” junto a “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B)”, bem como, permitir o investimento em até 20% em Cotas de FI Imobiliário, tendo em vista a divergencia em relação ao limite previsto no quadro “Fundos Estruturados”; e (ii) alterar o quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade”. Dessa forma, o Anexo – Política de Investimento passará a vigorar de acordo com o disposto no Regulamento do FUNDO.

VII. Aprovada a alteração do Anexo – Investimento no Exterior para permitir investimento em “Fundos de investimento da classe “Ações – BDR Nível I”. Dessa forma, o Anexo – Investimento no Exterior passará a vigorar de acordo com o disposto no Regulamento do FUNDO.

VIII. Aprovada a realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo às atualizações realizadas pelos normativos editados pela CVM, bem como ao novo padrão utilizado pelo Administrador.

IX. Aprovada a consolidação do Regulamento do FUNDO, a fim de fazer constar as alterações ora aprovadas, o qual passará a vigorar a partir da **abertura de 29 de março de 2021**. O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do Administrador (www.bnymellon.com.br), do distribuidor e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

X. Aprovada a incorporação do FUNDO pelo CANVAS ENDURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 13.106.979/0001-29 - nova denominação do CANVAS ENDURO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“Fundo Incorporador”), no fechamento do dia **29 de março de 2021**. Os cotistas estão cientes que para a efetivação da incorporação, as políticas de investimentos devem ser compatíveis, razão pela qual, deverá ocorrer assembleias em ambos os fundos para efetivação da mesma, bem como, estão cientes que o Fundo Incorporador pode ter condições diferentes do FUNDO.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br para a devida atualização.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador